



GRUPO DE ESTUDOS “CONTROLE EXTERNO: EFETIVIDADE E AVANÇOS TECNOLÓGICOS”

Regulamento Geral do Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos”

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade reger as atividades Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos” assim compreendidas todas aquelas cuja instauração sejam autorizadas pela Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça e cuja execução dos trabalhos esteja sob supervisão da Diretoria desta.

Das Finalidades do Grupo

Art. 2º Para além dos propósitos gerais constantes no Programa Permanente de Capacitação dos Membros e dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos” tem por objetivos:

I – incentivar, no âmbito do TCE-AL, a pesquisa e o desenvolvimento do estudo de temas inerentes ao Controle Externo exercido pelos tribunais de contas e das diferentes disciplinas que se relacionam com esse ofício;

II – contribuir para a produção e a consolidação de um processo de investigação científica aplicável ao Controle Externo, tendo como diretrizes as fontes do Direito existentes no ordenamento jurídico;

III - colaborar na formação crítica das comunidades que atuem nas áreas de gestão pública, contabilidade pública, auditoria governamental, direito público, controle externo, economia, ciências atuariais, finanças públicas e matérias afins, por meio de cursos, palestras, seminários, e eventos afins (presencial ou virtualmente) visando a auxiliar na qualidade da prestação dos serviços do TCE-AL;

IV - estimular a produção científica acadêmica relacionada à temática Controle Externo.

V – proporcionar a integração efetiva entre os estudantes e pesquisadores das áreas de gestão pública, contabilidade pública, auditoria governamental, direito público, controle externo, economia, ciências atuariais, finanças públicas e matérias afins das diferentes instituições de ensino superior do Estado de Alagoas e demais regiões do Brasil.

Parágrafo único. o Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos” poderá se utilizar de diversas modalidades de eventos, notadamente condizentes com as finalidades institucionais do Tribunal de Contas e de sua Escola, visando a otimizar os propósitos consolidados neste artigo.

Da Composição do Grupo de Estudos e Pesquisa

Art. 3º O Grupo de Estudos de Pesquisa será composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) Coordenador;

II - 1 (um) Vice-coordenador;

III – 1 (um) Monitor;

IV – Membros efetivos selecionados, entre graduandos, graduados e pós-graduados, mediante prévio processo seletivo (conforme edital).



§ 1º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão possuir titulação mínima de mestre ou cursar mestrado nas áreas de administração, gestão pública, contabilidade pública, auditoria governamental, direito público, controle externo, economia, ciências atuariais, finanças públicas, cujo título e instituição devem ser reconhecidos pelos órgãos responsáveis oficiais no Brasil.

§ 2º O Monitor e os membros do grupo poderão ser graduados, acadêmicos de graduação ou de pós-graduação nas áreas de administração, gestão pública, contabilidade pública, auditoria governamental, direito público, controle externo, economia, ciências atuariais, finanças públicas e áreas afins.

§ 3º As reuniões do Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos” poderão contar com a participação, na condição de ouvintes, de servidores do TCE-AL ou de outras instituições cuja atuação tenha relação com as atividades da Corte de Contas, mediante prévia inscrição.

§ 4º O ingresso do Coordenador, do Vice-coordenador e do Monitor do Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos”, se dará por nomeação do Conselheiro Diretor-geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça.

Dos requisitos para inscrição no Grupo de Estudos

Art. 4º O requerimento de inscrição no Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos” deverá ser direcionado à Coordenação do Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos”, na forma e meio previstos em edital.

§ 1º A inscrição deve ser acompanhada do currículo *lattes* de todos os candidatos a integrar o Grupo na condição de membro ou monitor.

Art. 6º As inscrições para seleção de membros e monitor no Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos” depende de análise e parecer da Coordenação dos Grupos e da sua validação pelo Diretor-geral da ECPCJAM.

Organização dos Grupos de Estudos

Art. 7º O (A) Coordenador (a) é o (a) responsável imediato pelo Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos”, que deverá conduzir as atividades e tomar as decisões concernentes à conclusão dos projetos de pesquisa, estudo ou extensão, observando-se as diretrizes deste Regulamento.

Parágrafo único. A formatação do grupo de estudos poderá se efetivar por diversas modalidades de cunho acadêmico, tais como: oficinas, mesas de debate, webinários, dentre outras sugeridos por seus membros ou convidados.

Art. 8º Compete a (o) Monitor(a) auxiliar, preparar e organizar todo o trabalho atinente ao Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos”, nos moldes previamente alinhados pela Coordenação e pela Vice-coordenação.

Do Funcionamento do Grupos de Estudos

Art. 9º O Grupo de Estudos terá 10 (dez) encontros por ano, com início em fevereiro e último encontro em novembro, em datas e horários a serem definidas pelo (a) Coordenador (a) e pelo (a) Vice-coordenador (a), sob a aprovação do Diretor-Geral da ECPCJAM, que terá ampla divulgação via redes sociais da Escola de Contas, bem como pelos e-mails informados pelos membros do Grupo.



Art. 10 Os encontros dos Grupos de Estudos e Pesquisa serão desenvolvidos obedecendo a seguinte metodologia:

I - na primeira reunião o (a) Coordenador (a), o (a) Vice-coordenador (a) ou o/s (a) convidado (a)/s realizará (ão) uma exposição geral sobre o tema a ser tratado mediante bibliografia previamente indicada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, bem como quem será o relator de cada reunião posterior.

II – nos encontros haverá um ou mais expositores convidados para falar sobre o tema previamente estabelecido no escopo da temática do grupo de estudos.

III – haverá indicação prévia de bibliografia obrigatória sobre o tema, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

IV – será designado a cada encontro o membro do grupo responsável pela condução das discussões e pela síntese da bibliografia obrigatória indicada e lida pelo grupo.

V – é dever de todos os integrantes ler previamente os textos obrigatórios indicados para o encontro;

VI – cada membro do grupo de estudos deverá entregar um trabalho final semestral:

VII – o membro do grupo de estudos terá 30 (trinta) dias após a data encontro do mês de julho para entregar o trabalho final, em formato de artigo científico, que deverá versar sobre um dos temas trabalhados durante os encontros. Para o artigo ser recebido pela coordenação do grupo de estudos, deve obedecer aos seguintes requisitos:

a) deve ser entregue o teor do texto contendo: título em caixa alta; subtítulos em letra minúscula; sumário, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências;

b) declaração, conforme modelo disponível no “site” da Instituição, transferindo para a ECPCJAM os direitos autorais sobre o texto produzido pelo Grupo;

c) devem ser redigidos em até doze laudas (entre introdução e conclusão); espaçamento entre linhas e parágrafos de 1,5 cm; fonte *times new roman* tamanho 12; com citações em nota de rodapé tamanho 10; citações diretas com mais de 3 linhas: recuo de 4cm da margem esquerda e espaçamento simples; Margens: Direita e inferior: 2cm/ Esquerda e superior: 3cm;

d) os trabalhos aprovados pela Coordenação dos Grupos de Estudos da ECPCJAM poderão ser publicados em coletânea de artigos, em número especialmente destinado à publicação dos resultados das pesquisas do Grupo;

e) dúvidas quanto à formatação devem ser dirimidas pela Coordenação do Grupo de Estudos;

f) no segundo semestre, haverá o incentivo de os membros do grupo participarem de eventos com apresentação de resumos e artigos, a fim de divulgar os trabalhos de pesquisa realizados pelo grupo;

g) outras atividades podem ser organizadas pela Coordenação e vice-coordenação em conjunto com o monitor e os demais membros do grupo.

Parágrafo único. A ordem e a dinâmica do Grupo de Estudos podem ser alteradas conforme e para adequação à modalidade acadêmica oportunamente escolhida, nos termos do parágrafo único do artigo 7º deste regulamento.

Dos Direitos dos Integrantes dos Grupos de Estudos

Art. 11 O (A) coordenador (a), o (a) vice-coordenador (a), (a) monitor (a) e os membros terão seus nomes divulgados na *homepage* da ECPCJAM e na coletânea destinada à publicação dos trabalhos dos Grupos.

Dos Deveres dos Integrantes dos Grupos de Estudos



Art. 12 São propostas de deveres dos Membros e Monitores dos Grupos de Estudos:

I – comparecer no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões, admitidas faltas apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e acatadas pela Coordenação e pela Vice-coordenação;

II - respeitar pontualmente os horários previstos;

III - portar-se de forma conveniente com os propósitos estruturais no Grupo de Estudos, durante as reuniões;

IV - cumprir os prazos previstos e acatar as atividades deliberadas pela Coordenação e pela Vice-coordenação

Parágrafo único. O descumprimento destas normas acarretará a imposição da penalidade nos termos do art. 13.

Da Penalidade por Descumprimento dos Deveres dos Integrantes dos Grupos de Estudos

Art. 13 O descumprimento dos deveres dos integrantes dos Grupos de Estudos acarreta a aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência em caso de até duas reincidências;

II – exclusão.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade se dará mediante processo administrativo instruído com parecer devidamente fundamentado e assinado pelo (a) Coordenador (a) e pelo (a) Vice-coordenador (a) e decisão pelo Conselheiro Diretor-geral da ECPCJAM.

Disposições Gerais Finais

Art. 14 O Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos” poderá se vincular, para fins de reconhecimento de material literário ou didático, à Instituições de Ensino Superior que tenham licença concedida pelo Ministério da Educação, mediante parceria realizada pela ECPCJAM.

Art. 15 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo (a) Coordenador (a) e pelo (a) Vice-coordenador (a) do em conjunto com a Diretoria Geral do Grupo de Estudos “Controle Externo: efetividade e avanços tecnológicos”.

Maceió, 9 de fevereiro de 2022.

RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE:029139454
06

Assinado de forma digital por
RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE:02913945406
Dados: 2022.02.10 00:03:44 -03'00'

CONSELHEIRO Rodrigo Siqueira Cavalcante

Diretor-geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça

Kézia Sayonara Franco Rodrigue s Medeiros

Diretora Técnica da Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça

MARIA RAQUEL FIRMINO
RAMOS

Assinado de forma digital por MARIA
RAQUEL FIRMINO RAMOS
Dados: 2022.02.09 10:51:27 -03'00'

Maria Raquel Firmino Ramos

Diretora Técnica Adjunta da Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça